



Município de Guaíra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS**

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de Empresa especializada para a Realização de Viagem Turística para o Grupo da Terceira Idade, conforme Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60”.

1.1 Das Especificações dos Serviços

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.MED.	VALOR UNIT.
01	Viagem para 56 pessoas, incluindo o transporte de ida e volta, 350 Km, para a cidade de Itaipulândia-PR em ônibus DD, com ar condicionado, monitores de vídeo LCD, DVD, MP3, Som com CD, geladeira elétrica, WC, WiFi. Incluso no pacote: 02 diárias de hospedagem, incluso café da manhã, almoço e janta (01 cafés extra na entrada) ingresso no Park Aquático,	01	Viagem	40.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, para a utilização do Recurso repassado pela Deliberação 024/2023- CEDI/PR, a qual estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e



Município de Guaíra

fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

O repasse do recurso tem como finalidade o enfoque social, cultural e ambiental, contribuindo para a valorização das atrações turísticas, levando a possibilidade de idosos com maior vulnerabilidade venham a conhecer locais que nunca houve a possibilidade de visitarem, sendo assim, deliberou-se sobre a contemplação do público prioritário, ou seja, os idosos que participam das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Guaíra – PR.

A aplicação do recurso caberá ao Município, o qual deverá providenciar a contratação considerando as normativas vigentes e a observância da existência de cadastro dos serviços contratados no CADASTUR da qual trata o art. 4º, itens 1, 2, 3 da deliberação 024/2023 – CEDI/PR, outrossim, a escolha do destino leva em consideração a restrição de quilometragem, bem como por ser um ponto turismo famoso e que muito dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não conhecem.

2.1. Das Quantidades

Das quantidades: serão oferecidas 56 (cinquenta e seis) vagas no total sendo: os usuários do Serviço de Convivência, Coordenação, Técnicos de Referência do CRAS, para tal, fora analisado o número de inscritos e frequentadores das oficinas, sendo a quantidade estabelecida suficiente para abranger os usuários, bem como para a quantidade está financeiramente de acordo com o recurso repassado pelo Governo do Estado do Paraná.

2.2. Dos valores



Município de Guaíra

A definição do preço estimado para esta contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Devido à natureza singular e altamente específica do serviço de viagem para o local designado, a pesquisa se concentrou em obter cotações detalhadas de empresas com expertise comprovada nesse tipo de serviço. Foram solicitadas cotações de múltiplos fornecedores, permitindo a comparação de preços e condições, e assegurando que o valor estimado reflita as condições de mercado para este serviço específico. A pesquisa considerou todos os aspectos relevantes, como custos de transporte, hospedagem, logística e outros serviços especializados necessários para a viagem. A metodologia utilizada na pesquisa de preços foi devidamente documentada, incluindo os critérios de seleção dos fornecedores e as justificativas para a escolha daqueles que apresentaram as propostas mais adequadas. Este processo garante a transparência e a auditabilidade da estimativa de custos, assegurando que o valor estimado seja justo e adequado para a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem como objetivo a seleção de uma empresa especializada para a prestação de um serviço completo de viagem, visando garantir a participação de até 56 idosos em um evento de lazer, dentro da política de serviços de convivência realizada pelo CRAS a ser realizado em Itaipulândia, no período de 14 a 16 de março. A solução engloba todas as etapas necessárias para a realização da viagem, incluindo o transporte rodoviário em ônibus executivo, partindo de Guaíra com destino a Itaipulândia, uma distância aproximada de 155 km. Além do transporte, o serviço compreende a hospedagem em hotel, a oferta de alimentação completa (almoço e jantar) durante toda a estadia, a organização logística da viagem, a disponibilização de suporte 24 horas para os participantes e a contratação de seguro viagem abrangente.



Município de Guaíra

O ciclo de vida do objeto desta contratação inicia-se com o planejamento minucioso da viagem, que inclui a definição do roteiro detalhado, a reserva do transporte e da hospedagem, e a contratação do seguro viagem. A fase subsequente, de execução, envolve o acompanhamento integral dos participantes durante a viagem, a coordenação dos transportes, da hospedagem e das atividades programadas, bem como o suporte para a resolução de quaisquer imprevistos que possam surgir. A última fase, de avaliação, consiste na coleta de feedback dos participantes sobre a qualidade dos serviços prestados, na análise dos indicadores de desempenho da viagem e na elaboração de um relatório final detalhado.

O serviço de transporte rodoviário deverá ser realizado em ônibus executivo, equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro e demais itens de conforto, adequados para a viagem de aproximadamente 155 km entre Guaíra e Itaipulândia. A empresa contratada deverá disponibilizar motoristas experientes e habilitados, com conhecimento do roteiro e das normas de segurança, garantindo uma viagem segura e confortável para todos os participantes. Estão inclusos todos os custos de transporte, como combustível, pedágios, taxas e os custos com os motoristas. Adicionalmente, a empresa deverá fornecer traslados em veículos confortáveis e seguros para deslocamentos locais em Itaipulândia, se necessário. Um plano de viagem detalhado, contendo horários de partida e chegada, paradas programadas e rotas a serem seguidas, deverá ser apresentado pela empresa contratada. A hospedagem deverá ser realizada em hotel com boa localização, próximo ao local do evento/atividade, com quartos individuais ou duplos, equipados com ar-condicionado, TV, frigobar e internet, e café da manhã incluso. A alimentação deverá ser servida em restaurantes com boa qualidade e higiene, com opções variadas e adequadas às restrições alimentares dos participantes, e a empresa contratada deverá disponibilizar água e lanches durante o evento. A logística da viagem deverá ser coordenada e acompanhada em todos os seus aspectos, com a disponibilização de um guia ou coordenador para auxiliar os participantes. A empresa contratada deverá disponibilizar um ponto de contato para suporte 24 horas, com atendimento para a



Município de Guaíra

resolução rápida e eficiente de quaisquer imprevistos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto contratual terá início imediatamente após a assinatura do contrato. A forma específica de execução da prestação de serviços será definida em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a CONTRATADA, garantindo a adequação do serviço às necessidades dos participantes. A viagem terá como ponto de partida o Município de Guaíra-PR, com destino à cidade de Itaipulândia, no Paraná. A saída está programada para o dia 21 de fevereiro de 2025, com retorno no dia 23 de fevereiro de 2025. A duração total da viagem será de 3 (três) dias, sendo necessária a provisão de hospedagem para 02 (dois) pernoites, assegurando o conforto e bem-estar dos participantes durante toda a estadia.

4.1. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



Município de Guaíra

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Servidores:

Marcelo Celestrino: CPF: 053.960.829-76

Maria Valdir da Silva: 783.970.739-49

7. PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal;

7.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as



Município de Guaíra

regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento das mercadorias e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.7. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão



Município de Guaíra

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente nos incisos I e II do art. 75, que tratam das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação, e considerando que o valor estimado para esta contratação se enquadra nos limites estabelecidos, o critério de seleção adotado foi o de menor preço entre as empresas cotadas.

Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no § 3º do art. 75 da referida lei, foram realizadas cotações com múltiplos fornecedores. A análise das propostas apresentadas concentrou-se na avaliação **do menor preço total para o serviço de viagem**, abrangendo todos os aspectos relevantes, como custos de transporte, hospedagem, alimentação, logística e seguro viagem.

A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa que apresentou o menor preço total, assegurando a economicidade e a eficiência na contratação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

MELHOR PREÇO	EMPRESA	PREÇO
1	Debus	R\$ 40.800,00
2	Terratur	R\$ 43.900,00
3	Transgiros	R\$ 53.350,00

*OBS: inicialmente a viagem estava prevista para as datas de **21 a 23/02**, razão pela qual*



Município de Guaíra

*os orçamentos estão com datas de viagem para estas datas, todavia por motivos orçamentários a viagem foi adiada para **14 a 16/03**.*

Sendo assim, as datas das viagens previstas nos orçamentos não interferem em nada nos valores, tampouco na contratação.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- c) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



Município de Guaíra

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

a) Advertência;

b) Multa;



Município de Guaíra

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, ou por aquelas que as substituïrem no exercício presente ou vindouro:

Código Dotação: 10.3.2067.333903900000000000.952

Descrição: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Projeto Viaja 60+CEDI-PR

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:



Município de Guaíra

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do



Município de Guaíra

domicílio ou sede do contratado;

4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local 1 de execução do objeto contratual;

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Município de Guaíra

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Município de Guaíra:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



Município de Guairá

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste processo implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na legislação aplicável.

14.3. Este Termo de Referência poderá ser alterado ou complementado, mediante justificativa, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guairá-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Referência e do contrato dele resultante.



Município de Guairá

15. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

Guairá/PR, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSMARI APARECIDA MICHELS
Data: 26/02/2025 08:25:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Data: 26/02/2025 08:20:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Responsável pela Secretaria

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da Dispensa de licitação.